

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

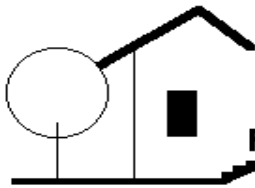
CONTRATO N.º 0075/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 31/03/2014 (Contrato n.º 0044/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0149/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Souza e Mendonça Serralheria - LTDA.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa, **SOUZA E MENDONÇA SERRALHERIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.237.100/0001-52, com sede na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, n.º 696, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-510, em Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MAURICIO HENRIQUE DE SOUZA ABREU**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade n.º 08418918-2 - IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 848.235.007-25, residente e domiciliado na Rua Tenente Antônio João, n.º 37, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-660, em Volta Redonda/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 02** ao contrato de Prestação de Serviços firmado em 31/03/2014 (Contrato n.º 0044/2014-FURBAN/VR) relativo à execução de serviços de serralheria na Escola Municipal Fernando de Noronha, localizada na Rua Waldir Sobreira Pires, n.º 909, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0149/2014-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescendo o quantitativo de item inicialmente previsto e inserindo outros não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 153 e 154 do Processo Administrativo n.º 0149/2014-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 159 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.12.365.0027.2552.3.3.3.9.0.39.00.00.00.23, Nota de Empenho Aditiva n.º 000285, de 28 de maio de 2014 a importância de **R\$ 7.368,76** (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

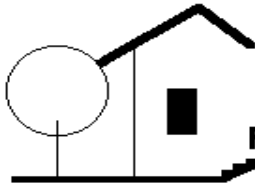
De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 152 do Processo Administrativo n.º 0149/2014-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** às fls. 159 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução de serviços de serralheria na Escola Municipal Fernando de Noronha, localizada na Rua Waldir Sobreira Pires, n.º 909, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo de n.º 01 - Contrato n.º 0070/2014-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **15 (quinze)** dias corridos, a contar de **02/06/2014** com término previsto para o dia **16/06/2014**, com fulcro nos incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0044/2014-FURBAN/VR, e do Termo Aditivo de n.º 01 – Contrato n.º 0070/2014 FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 29 de maio de 2014.

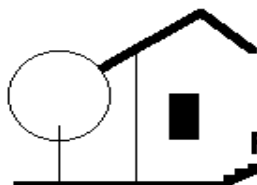
CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Mauricio Henrique de Souza Abreu
Souza e Mendonça Serralheria - Ltda.
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1) Ana Cristina Bernardo Campos.

2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
